

PORTARIA SEME N ° 29/2017, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.^a GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 005/2017, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - O concurso de remoção e localização provisória dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constitui providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de natureza administrativa e o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º - O Concurso de Remoção destina-se aos Professores e Pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Magistério, ocupantes de cargo público.

Da Inscrição

Art. 3º - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017 no horário de 08h00min às 12h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, nº. 10, Centro, Atílio Vivácqua – ES.

Art. 4º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

Da Documentação

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição (AUDITÓRIO SEME/AV);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

II- Comprovante do tempo de serviço (será emitida automaticamente a comissão, não havendo assim necessidade do candidato requerê-la);

III- Cópia simples do diploma ou histórico da disciplina/função pleiteada;

IV- Cópia de certificados afins, com o mínimo de 120 horas;

V - Cópia de documento comprobatório de idade, exclusivamente para desempate;

Parágrafo Único – Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 6º - O candidato não poderá se remover se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 13/11/2017.

Da Classificação

Art. 7º - A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:

I - Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo, de acordo com decreto de nomeação.

II- Da somatória dos pontos adquiridos pela titulação/graduação/especialização, obedecendo ao critério de atribuição de pontos contidos no anexo I.

Parágrafo Único: Os títulos apresentados deverão ser no máximo de 03 (três), sendo 01 (um) por categoria, com apresentação dos originais.

Art. 8º - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação abaixo especificada:

§ 1º - Tempo de serviço no cargo, até 10/11/2017, prestado nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Atílio Vivacqua 1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º - Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

- I- Maior tempo de serviço;
- II- Maior habilitação;
- III- Titulação;
- IV- Maior idade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Art. 9º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado no cronograma fixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o a Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 11 - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção serão realizados na Secretaria Municipal de Educação obedecidos os prazos abaixo discriminados:

01 – Publicação da Portaria 09/11/2017;

02 – Divulgação da Portaria 09/11/2017 e 10/11/2017;

03 – Inscrição dos Candidatos 13/11/2017 e 14/11/2017;

04 – Classificação dos Candidatos 22 /11/2017;

05 – Recurso 23 e 24/11/2017;

06 – Classificação Final 28/11/2017;

07 – Chamada para Professor MaMPA e MaMPP 18/12/2017 às 08 horas.

08- Chamada para Professor MaMPB 19/12/2017 às 08 horas.

§ 1º - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma acima especificado.

Art. 12 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, passando para o final da lista de classificação.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º- Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Art. 13 - As vagas para escolha serão:

§ 1º- As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e que estarão afixadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º- As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, óbito, novas turmas em decorrência do aumento de clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

§ 3º- As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do Concurso de Remoção.

Art. 14 - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

Parágrafo Único - Será permitido o desdobramento de carga horária, em até duas Unidades de Ensino, exclusivamente para os cargos de MaMPB quando da escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma.

Art. 15 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato “ex officio” de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 16 - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

Art. 17 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 18 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Localização Provisória, sob pena de terem sua localização determinada, “ex officio”, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- I- Todos os que se encontram fora de sua localização;
- II- Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- III- Os professores em localização provisória – (sem localização definitiva) oriundos dos concursos públicos de ingresso;

§ 1º - Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas para **Localização Provisória**, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação;

Art. 19 - O Servidor removido ficará sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Art. 20 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no órgão Oficial do Município, e nos murais visíveis ao público.

Art. 21 - Não será concedida remoção a profissional do magistério que estiver em estágio probatório, sendo permitida a esse profissional, Localização Provisória, a pedido, nos termos dessa Portaria.

Art. 22 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 23 – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua, ES, 09 de novembro de 2017.

Ghislaine Cândido Roppe Caiado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PROFESSOR/PEDAGOGO**TABELA DE PONTUAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO / CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
Estudos Adicionais	03
Curso FNDE (Formação pela Escola) com carga horária de 40 horas	04
Curso FNDE (Formação pela Escola) com carga horária de 60 horas	05
Habilitação para o Magistério	06
Cursos a partir de 120 horas oferecidos em instituições reconhecidas pelo MEC.	08
Pós-Graduação na área de Educação	10
Mestrado	12
Doutorado	14

OBSERVAÇÕES**1- Critérios de Classificação:**

1.1. Tempo de Serviço prestado ao Magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo de acordo com o decreto de nomeação, 01 ponto por mês trabalhado;

1.2. A somatória dos pontos adquiridos na titulação apresentada, sendo no máximo até 03 (três) títulos, sendo 1 (um) por categoria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

ANEXO II CONCURSO DE REMOÇÃO – NOVEMBRO 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, _____

Tel: _____, nascido (a) em ____/____/____, com

Habilitação em _____

Efetivo (a) no cargo de _____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de remoção:

PROFESSOR MaMPA – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivácqua, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

ANEXO III CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – NOVEMBRO 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, _____

Tel: _____, nascido (a) em ____/____/____, com

Habilitação em _____

Efetivo (a) no cargo de _____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de Localização Provisória:

PROFESSOR MaMPA – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivácqua, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

ANEXO IV CONTAGEM DE PONTOS – REMOÇÃO/LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

INSCRIÇÃO: _____ PROFESSOR “A”, “B”, “P”.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____ DATA

DE NASCIMENTO: ____/____/____

HABILITAÇÃO: _____

CONTAGEM DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR DOS PONTOS
01 (um) ponto por mês de trabalho a partir da data de nomeação	

ESPECIFICAÇÃO / CARGA HORÁRIA	VALOR DE PONTOS
Estudos Adicionais	03
Curso FNDE (Formação pela Escola) com carga horária de 40 horas	04
Curso FNDE (Formação pela Escola) com carga horária de 60 horas	05
Habilitação para o Magistério	06
Cursos a partir de 120 horas oferecidos em instituições reconhecidas pelo MEC.	08
Pós-Graduação na área de Educação	10
Mestrado	12
Doutorado	14

TÍTULOS APRESENTADOS	PONTOS

Data da nomeação: ____/____/____

Total de pontos por Tempo de Serviço: _____

Total de pontos – Titulação _____

Total Geral: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

ANEXO V
PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, efetiva na rede Municipal de Ensino de Atílio Vivácqua e inscrita no Concurso de Remoção /Localização Provisória através do número _____, venho requerer a revisão da contagem de pontos.

JUSTIFICATIVA:

Termos em que peço deferimento.

Atílio Vivácqua, ES, _____ de novembro de 2017.

Assinatura do Candidato

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”